



Governo do Distrito Federal
Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal

Presidência

INSTRUÇÃO Nº 17, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Constitui a Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário (CGPI), no âmbito do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal- IPEDF Codeplan.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF CODEPLAN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11 e o art. 72, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 43.977, de 01 de dezembro de 2022, e considerando o disposto no Decreto nº 39.536, de 18 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário (CGPI), no âmbito do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal- IPEDF Codeplan, que terá competência para executar e operacionalizar a política de gestão patrimonial imobiliária do Distrito Federal.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário (CGPI) será composta por servidores, subordinados do IPEDF/PRESI/DAG, a seguir relacionados:

- I - Agente Setorial Patrimonial (Ordenador de Despesa):
 - a) Leandro Nonato Mota - Matrícula nº 32200714.
- II - Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário (RPI):
 - a) Anderson Albuquerque Cabral - Matrícula nº 3220134-6; e
 - b) Suplente: Amilson Ferreira de Souza - Matrícula nº 32200358.
- III - Agente Responsável pela Manutenção Predial (RMP):
 - a) Alberto Quenzi Itano - Matrícula nº 32200021; e
 - b) Suplente: Gilberto Pereira da Costa, Matrícula nº 32200099.

Parágrafo único. O Agente Setorial Patrimonial será o Diretor de Administração Geral, ou seu substituto nos casos de afastamentos e impedimentos legais.

Art. 3º A Presidência da Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário (CGPI) do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal caberá ao membro indicado na alínea "a", item I, do artigo 3º desta Instrução e no seu impedimento se dará de forma automática, pelo seu respectivo suplente.

Art. 4º O membro designado para ser o Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário (RPI) ficará responsável pela gestão administrativa do patrimônio imobiliário deste Instituto.

Art. 5º O membro designado para ser o Agente Responsável pela Manutenção Predial (RMP) deverá ser servidor com formação em arquitetura ou engenharia civil, de preferência, e responderá pela manutenção predial do patrimônio imobiliário deste Instituto.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO** - Matr.3220073-0, Diretor(a) Presidente do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF/CODEPLAN, em 18/03/2024, às 09:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 135900464](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=135900464) código CRC= **1749645E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF
Telefone(s): 3342-2270
Sítio
